

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

PROCESSO Nº: **01.10.0800.00**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PPGCF/UFVJM, SEGUNDO ANDAR DO PRÉDIO DA FLORESTA E O CENTRO DE PESQUISA FLORESTAL/GALPÃO.**

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 1.149.740,40(hum milhão cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos)**

VISITA TÉCNICA: Dias 07/05/2012 horário de 08:00 às 11:00h e de 14:00 às 17:00horas

QUESTIONAMENTOS: até Dia 09/05/2012 até às 17:00horas.

RESPOSTA DOS QUESTIONAMENTOS: até dia 11/05/2012 até às 17:00horas.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Dia 17/05/2012 até as 17:00horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO: Dia 18/05/2012 até as 09:00 horas na Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNDAEPE, localizada na Rua da Glória, 187 – Centro- Diamantina-MG

ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS: Dia 28/05/2012 até as 09:00 horas na Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNDAEPE, localizada na Rua da Glória, 187 – Centro- Diamantina-MG

1 – PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO DIAMANTINENSE DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNDAEPE**, instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.799.206/0001-59, isenta de Inscrição Estadual, situada na Rua da Glória nº 187, Bairro, Centro, município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, CEP: 39100-000, neste ato representada por sua Diretora Executiva, torna público que a Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente COMISSÃO, reunir-se-á na data, hora e local definidos a seguir: Na sede da FUNDAEPE – Rua da Glória, 187 – Centro – Diamantina - no dia 11/04/2012 – às 9:00horas, para a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a seleção e contratação de empresa PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PPGCF/UFVJM, SEGUNDO ANDAR DO PRÉDIO DA FLORESTA E DO CENTRO DE PESQUISA FLORESTAL / GALPÃO onde serão recebidos os envelopes, contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação das interessadas na referida licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido neste Edital e seus anexos.

2 – D O OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRAS PARA **CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PPGCF/UFVJM, SEGUNDO ANDAR DO PRÉDIO DA FLORESTA E DO CENTRO DE PESQUISA FLORESTAL / GALPÃO**, localizado no Campus II “Juscelino Kubitschek de Oliveira” da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado no Soberbo, nº 5.000 – BR 367 – Diamantina – Araçuaí, Alto da Jacuba, conforme especificações constantes nos projetos:

2.1.1 Segundo Pavimento Engenharia Florestal

- Arquitetônico (21 Formatos)
- Estrutural (09 Formatos)
- Hidráulico (04 Formatos)
- Elétrico (02 Formatos)
- Cabeamento Estrutural (02 Formatos)
- Incêndio (01Formato)

2.1.2 Centro de Pesquisa Florestal – Galpão

- Arquitetônico (04 Formatos)
- Estrutural (05 Formatos)
- Elétrico (01 Formato)
- Hidráulico (02 Formatos)

3 – DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1 – Integram este edital os seguintes documentos:

I – Modelo de declaração

II – Modelo carta credenciamento

III – Modelo carta-proposta

IV – Minuta de contrato

V – Projeto Básico (memorial descritivo e plantas)

VI – Planilha orçamentária elaborada pela FUNDAEPE com valores de referencia

VII – Modelo de planilha orçamentária a ser preenchido pelos licitantes

VIII – Modelo cronograma a ser preenchido pelos licitantes

IX – Modelo de declaração que não emprega mão-de-obra infantil

X – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação, em complemento ao CRC – Certificado de Registro Cadastral

XI – Modelo de termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

XII – Modelo da inexistência nos quadros de dirigentes da empresa, servidor da UFVJM ou funcionário da FUNDAEPE

XIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

3.2– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

a) as empresas cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) as empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas;

c) as pessoas físicas ou jurídicas autoras ou responsáveis pela elaboração de projetos referentes aos respectivos serviços;

d) que possuam, entre seus sócios, dirigentes ou servidor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.3 – Ficam os licitantes obrigados a apresentarem, no momento da abertura da sessão pública, **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (ANEXO XII), em cumprimento ao disposto na IN 02, de 16/09/2009, conforme anexo XII. Aos licitantes que não

se fizerem representar nas sessões, o referido documento deverá fazer parte da documentação constante do envelope de documentação.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No local, data e hora indicados no edital e na presença da Comissão Permanente de Licitação/FUNDAEPE (CPL), será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s) presente(s). Para tanto, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) procuração particular ou carta de credenciamento (ANEXO II), estabelecendo poderes para representar o licitante, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem a), para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

5.2 – O representante de licitante presente à sessão deverá entregar à CPL o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

5.3 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

5.3.1 – serão aceitas somente cópias legíveis;

5.3.2 – não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

5.3.3 – a Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.4 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do mesmo, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada, durante as sessões, a manifestação de qualquer natureza por essas pessoas.

5.5 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

6 – DA VISITA TÉCNICA

6.1 – A visita técnica deverá ser realizada no período de **Dias 07/05/2012** em horário a ser agendado pelos telefones (38) 3531-2605 em horário comercial.

6.2 – A visita técnica realizada pelo Responsável Técnico (RT) devidamente credenciado, que tomará conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da licitação em epígrafe, bem como as condições de acesso, instalação do canteiro, depósito, alojamento, água, energia, mercado de materiais e disponibilidade de mão-de-obra etc.

6.2.1 – Esta visita será acompanhada por um responsável designado pelo Responsável Técnico da FUNDAEPE

6.2.2. – Esta visita é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

6.3 – A FUNDAEPE prestará declaração que o licitante ou seu representante credenciado compareceu para a visita técnica e tomou conhecimento do local e das condições da execução do objeto do presente edital.

6.4 – O não comparecimento do licitante ou do seu representante credenciado para visita técnica ensejará a apresentação de declaração afirmando que o licitante tomou conhecimento das condições do local de execução do objeto da licitação e se responsabiliza pela referida execução.

QUESTIONAMENTOS VISITA TÉCNICA – até as 17:00 do dia **09/05/2012** pessoalmente ou através do e-mail fundaepe@fundaepe.org.br

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA VISITA TÉCNICA – até as 17:00 do dia **11/05/2012**

, pessoalmente ou através do e-mail fundaepe@fundaepe.org.br.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação qualquer empresa, legalmente constituída, devidamente **cadastrada e habilitada parcialmente** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme a Instrução Normativa nº 05-MARE, de 21/07/95, republicada no DOU de 19/04/96, **ou** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, conforme estabelecido no § 2º do art. 22, da Lei n. 8.666/93.

7.2 – A documentação de habilitação deverá:

a) ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DIAMANTINENSE DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNDAEPE

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 01/2012

Envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Envelope timbrado da empresa ou razão social ou nome comercial do licitante e endereço).

7.2.2 – e constar do seguinte:

7.2.2.1 – EMPRESAS JÁ CADASTRADAS, conforme artigos 34 a 37, c/c art. 27, todos da Lei n.º 8.666/93:

a) registro cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que devidamente atualizado, assegurado o direito de apresentar, se for o caso, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, podendo, ainda, ser verificada *on line* a regularidade da habilitação da proposta vencedora no referido sistema pela Comissão;

b.1) somente serão consideradas habilitadas aquelas que, na consulta realizada ao SICAF, apresentarem índices de

- i. Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0
- ii. Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0
- iii. Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0

c) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo (ANEXO X);

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IX do presente edital;

e) termo de visita ao local das obras, emitido pela FUNDAEPE, que deverá ser vistoriadas pelos interessados nas datas previstas no item 6.1 e, podendo a referida visita ser agendada através dos telefones (38) 3531-2605 sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar o equipamento e instalações, **não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;**

e.1) decorre do comprovante de visita técnica ao local dos futuros serviços de engenharia que o licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento de todos os serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, isentando a FUNDAEPE de quaisquer custos adicionais eventuais;

e.2) a vistoria só poderá ser efetuada pelo responsável técnico (RT) do licitante devidamente credenciado;

e.3) o comprovante de visita técnica poderá ser substituído pela declaração afirmando que o licitante tomou conhecimento das condições do local de execução do objeto da licitação e se responsabiliza pela referida execução, no caso do não comparecimento do licitante ou do seu representante credenciado no local das obras;

g) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não possui entre seus sócios ou dirigentes, servidor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri ou dirigente ou funcionário da FUNDAEPE, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93 (ANEXO XII);

h) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que faz a opção pelo tratamento previsto no art. 3º e seus parágrafos da LC n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO X do presente edital, se for o caso.

7.2.2.2 – Empresas NÃO CADASTRADAS deverão obter da Comissão Permanente de Licitação da FUNDAEPE, mediante entrega até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, da documentação abaixo especificada, conforme art. 22, § 2º, in fine, da Lei n.º 8.666/93, e, posteriormente, apresentá-lo juntamente com todos os documentos citados nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 7.2.2.1:

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, por ocasião da habilitação, se

apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante, sendo, contudo, necessária à emissão do Termo de Deferimento de Pedido de Participação;

b) da Qualificação econômico-financeira:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.1.1) a boa situação financeira será avaliada através do índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) não inferior a 1,0 (um);

b.1.2) em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

b.2) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura da licitação, inclusive;

c) da Regularidade Fiscal:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) prova de regularidade com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.6) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IX do presente edital;

e) termo de visita ao local das obras, emitido pela FUNDAEPE, que deverá ser vistoriadas pelos interessados nas datas previstas no item 6.1 e, podendo a referida visita ser agendada através dos telefones (38) 3531-2605 sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar o equipamento e instalações, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;

e.1) decorre do comprovante de visita técnica ao local dos futuros serviços de engenharia que o licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento de todos os serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, isentando a FUNDAEPE de quaisquer custos adicionais eventuais;

e.2) a vistoria só poderá ser efetuada por empregado do licitante devidamente credenciado;

f) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não possui entre seus sócios ou dirigentes, servidor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri ou dirigente ou funcionário da FUNDAEPE, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93 (ANEXO XII);

g) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que faz a opção pelo tratamento previsto no art. 3º e seus parágrafos da LC n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO XI do presente edital, se for o caso;

7.2.2.3 – Todas as licitantes, inclusive as registradas no SICAF, deverão apresentar, também, dentro do Envelope nº 1 (habilitação), os seguintes documentos da **qualificação técnica**, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(em) a substituí-la ou alterá-la:

a) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

b) para habilitação referente ao subitem 2.1 do edital, observado o disposto na alínea ‘c’ e a indicação sugestiva do profissional:

b.1) comprovação de possuir em seu quadro de profissionais, na data fixada para entrega dos envelopes “habilitação” e “propostas”, ao menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à prestação de serviços previstos no Projeto Básico (Anexo V) do presente edital;

c) a comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à do início efetivo dos serviços.

d) declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, para cada item da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

e) Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica;

f) a comprovação do profissional indicado pela empresa ser detentor de atestados de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização de obras para pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis ou similares ao objeto descrito no subitem 2.1 do edital;

g) não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

7.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

7.4.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.4.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

7.4.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.4.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.4.5 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 13.6 e 13.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante.

7.5 – no que concerne à habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, bem como no caput do art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, devendo a empresa, para gozar de tal prerrogativa, apresentar o Termo de Opção de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá:

8.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DIAMANTINENSE DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO –
FUNDAEPE

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 02/2012

Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

(Envelope timbrado da empresa ou razão social ou nome comercial do licitante e endereço).

8.2 – a proposta de preços deverá ser elaborada preenchendo, necessariamente, os seguintes requisitos:

8.2.1 – apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, em papel timbrado da empresa;

8.2.2 – deverá ser assinada na última folha e rubricada nas demais, constando razão social, o nome do banco, número da agência e número da conta bancária da empresa para efeito de pagamento da despesa;

8.2.3 – conter Planilha de Preços devidamente preenchida, atendidas as especificações técnicas, com quantitativos, preços unitários e totais por item, cujo somatório deve coincidir com o valor da proposta (ANEXO VII);

8.2.3.1 – somente serão considerados os dois primeiros dígitos depois da vírgula para cotação de cada item proposto;

8.2.4 – validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da abertura das propostas;

8.2.5 – prazo para término dos serviços, que é de 240(duzentos e quarenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

8.2.6 – **cronograma físico-financeiro percentualizados por item dos serviços conforme modelo (ANEXO VIII).**

8.3 – A simples apresentação da proposta corresponde a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

8.3.1 – Serão também desclassificadas aquelas propostas que:

8.3.1.1 – contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.3.1.2 – não atendam às exigências deste edital.

8.4 Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas comerciais a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos e o nome da pessoa para contato, bem como, se disponível, o número do fac-símile e endereço de e-mail.

8.4 – Deverá estar incluído, nos custos do serviço, a alocação:

8.4.1 – de um engenheiro civil, em tempo parcial, que deverá comparecer no serviço em intervalos de, no máximo, três dias úteis, durante todo o período de execução do serviço, com experiência mínima de cinco anos em trabalhos de natureza compatível com o objeto do presente contrato.

8.4.2 – de encarregado geral, em tempo integral, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto do presente contrato.

9 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – A presidente da Comissão de Licitação receberá os envelopes 01 e 02, no local, data e horários constantes do preâmbulo deste edital;

9.1.1 – os envelopes apresentados após encerrado este prazo em nenhuma hipótese serão recebidos.

9.2 – Na fase de habilitação os envelopes-proposta, serão rubricados pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação e permanecerão inviolados, em poder desta Comissão.

9.3 – Inicialmente, será consultado via *on-line* a regularidade das empresas junto ao SICAF; serão abertos os envelopes de nº 01 “Habilitação” das empresas cadastradas ou analisados os documentos no caso daquelas não cadastradas no SICAF.

9.3.1 – Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes presentes, facultando aos licitantes o exame dos mesmos.

9.4 – Será facultado a qualquer um dos representantes legalmente constituídos, após exame dos documentos, solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitação, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

9.5 – A Comissão de Licitação, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sessão para melhor análise dos documentos, marcando horário para a nova reunião e, se for o caso, comunicando aos licitantes nova data para abertura das propostas.

9.6 – Havendo interposição de recursos ou intenção de fazê-lo, quanto a habilitação ou inabilitação de algum licitante, os envelopes-proposta permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente fechados e rubricados. Havendo renúncia expressa em interpor recurso o fato deverá constar em ata. Após o encerramento dos trabalhos os envelopes-proposta serão devolvidos às Licitantes inabilitadas.

9.7 – Ficará facultado à Comissão de Licitação, que julgará a fase de habilitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata e as dúvidas que surgirem durante a sessão poderão ser resolvidas na presença dos licitantes.

9.8 – Presentes todos os representantes credenciados das empresas licitantes, quando da fase de habilitação e, sendo manifestado por escrito desistência do prazo recursal, será procedida a abertura das propostas no dia da sessão de habilitação.

9.9 – O julgamento das propostas não será, necessariamente, levado a efeito logo após a abertura dos envelopes, a critério da Comissão de Licitação, podendo a mesma dispor de maior tempo para avaliação e julgamento das mesmas, portanto, é dispensável a presença dos Representantes neste ato.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será pelo menor preço global para a proposta que estiver de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.

10.1.1 – A Comissão de Licitação irá avaliar, separadamente, os itens, subitens e totais de cada planilha como critério de julgamento.

10.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.2.2 – O disposto no item 10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.2.4 – Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.6 – O prazo para que as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem nova proposta é de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4 – Não será levada em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como propostas alternativas.

10.5 – Serão desclassificadas, a critério da Comissão, as propostas que:

10.5.1 – não atendam às exigências deste edital ou que mencionarem condições restritivas ou contrastantes com a natureza da licitação;

10.5.2 – as propostas com preços manifestadamente inexeqüíveis (adotando-se para sua aferição o critério previsto na letra b, §1º, art. 48, da Lei nº 8.666/93);

10.5.3 – omitirem ou deixarem de cotar os custos de qualquer item, ou subitem, especificados na Planilha de Preços e Quantitativos (ANEXO VII);

10.5.4 – não apresentarem prazo de garantia, que deverá ser de, no mínimo 5 (cinco) anos a contar da data da entrega do serviço;

10.5.5 – apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela Administração.

10.6 – Qualquer condição ou especificação omitida na proposta, implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

11 – RECURSOS

11.1 – A propositura de recursos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e, no caso de julgamento das propostas, havendo participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pelo disposto no art. 4º, § 1º, Decreto nº 6.204/07, ao que estabelece o § 2º, do citado artigo.

11.2 – A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Chamada Pública: MCT/FINEP/CT-INFRA-PROINFRA-01/2009

12.2 - Nota de Empenho: 2010NE006380 e 2010NE006381

12.3 - Natureza da Despesa: Construção

12.4 - Fonte Recurso: CT/INFRA

13 - SEGURO

13.1 – Após a emissão da “Autorização de Início”, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRANTE, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, os certificados e apólices de seguro para as seguintes coberturas:

13.1.1 – danos a obras e materiais, de 15% do valor do contrato – Cobertura de Responsabilidade Civil Geral;

13.1.2 – danos à propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 15% do valor do contrato, estando dispensada a exigência desta cobertura para obras exclusivamente de construção ou de ampliação – Coberturas de Propriedades Circunvizinhas;

13.1.3 – Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a permanecer no canteiro de obras e ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto contratado. Será obrigatório para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-MG, Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado de Minas Gerais.

13.1.3.1 – O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após homologação, o instrumento de contrato, observadas as condições estipuladas neste edital.

14.2 – Uma vez notificada da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à FUNDAEPE para assinatura do contrato.

15 – ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – A FUNDAEPE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato (ANEXO IV), dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de recebimento da comunicação da homologação do objeto contratual, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 18 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – Como garantia de execução do serviço, a contratada deverá entregar no ato de assinatura do contrato a garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, que será liberado após a execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo, pela FUNDAEPE.

15.3 – Esta garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da inexecução do contrato.

16 – PAGAMENTO

16.1 – **O pagamento será vinculado ao relatório das medições percentualizadas mensais por item** executadas pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro percentualizados por item apresentado ou devidamente ajustado, decorrente da antecipação da execução do serviço prevista no Cronograma de Trabalho, observada a necessidade, quando da execução.

16.2 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao serviço, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra na Previdência Social e da Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal.

16.3 – Os demais pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, da Guia de Recolhimento do INSS da obra, referente ao mês anterior, e também da Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal, bem como da quitação com o FGTS.

17 – PRAZO PARA CONCLUSÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

17.1 – A empresa adjudicada terá prazo máximo de **240 (duzentos e quarenta dias corridos)** dias a partir da assinatura do contrato, para a conclusão e entrega do objeto desta Licitação.

17.2 – Este prazo poderá ser prorrogado a pedido da contratada e a critério da FUNDAEPE, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente da UFVJM.

18 – SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes sanções:

18.1.1 – advertência;

18.1.2 – multa administrativa equivalente a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

18.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.4 – declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.5 – multa de mora a ser aplicada nos caso de atraso injustificado na execução do serviço, 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da etapa em atraso.

18.2 – A aplicação de qualquer das sanções previstas seguirá o procedimento de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

18.3 – As multas só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada, com justificativas feitas por escrito pela contratada.

18.4 – Em relação à aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica assegurado ao licitante contratado o direito ao devido processo legal, previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

19 – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da FUNDAEPE.

19.2 – Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o representante da administração, quanto às informações pertinentes a essa atribuição.

20 – RECEBIMENTO DO SERVIÇO

20.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

20.1.1 – provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato e no prazo previsto no inciso I, art. 73, da Lei nº 8.666/93.

20.1.2 – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela FUNDAEPE, indicada pela UFVJM, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo da observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.

20.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

20.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

20.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Integram este Edital todos os anexos (I ao XIII do subitem 3.2), devendo o licitante respeitar, o quanto possível, quando da confecção de suas cotações comerciais, não sendo, contudo, motivo ensejador de desclassificação aquelas cuja verificação sumária não dêem margem a distorções essenciais do objeto que se pretende contratar.

21.2. Na Planilha Orçamentária (ANEXO VII) deve ser observada a mesma ordem, itemização e descrição dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da proponente a informação dos quantitativos e preços, de acordo com o projeto.

21.3. A proponente vencedora será obrigada a apresentar composição detalhada de seus preços unitários e BDI propostos, se solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.

21.4. É facultado à CPL/FUNDAEPE, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.5. A direção da FUNDAEPE poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21.6. Quaisquer dúvidas de caráter técnico ou legal referentes ao objeto acima especificado ou relativas à interpretação dos termos deste Edital, deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da FUNDAEPE, via fax, (38) 3531 2605, até 03 (três) dias antes da data de entrega dos envelopes.

21.7. A empresa licitante poderá se fazer representar por ocasião das sessões de abertura dos Envelopes 01 e 02, devendo para isso indicar seu representante, devidamente credenciado.

21.8. Os valores inicialmente contratados, poderão ser reduzidos ou aumentados, a critério da Administração, nos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

21.10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, subseção de Sete Lagoas, para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

21.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei de Licitação em vigor e de suas alterações, e serão resolvidos após ouvida a autoridade competente.

Diamantina, 16 de abril de 2012..

Sônia Maria de Araújo
Presidente Comissão Permanente de Licitação/FUNDAEPE

ANEXO I

_____, ____ de _____ de 2012

À

Comissão Permanente de Licitações

Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012.

Declaramos que recebemos da Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, toda a documentação necessária à elaboração da PROPOSTA COMERCIAL para a Licitação por TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011, e que ainda tomamos conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades do local de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente
Nome de Responsável

Carimbo Padronizado CNPJ:

ANEXO II

_____, _____ de _____ de 2012

À

Comissão Permanente de Licitações

Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o número _____, credencia o (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, como seu representante no processo licitatório referenciado, com poderes decisivos para rubricar os documentos e as propostas das demais licitantes; assinar atas das sessões públicas da Comissão Permanente de Licitação/FUNDAEPE; receber intimações e notificações; assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações; bem como fazer manifestações oral ou escrita na sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente
Nome de Responsável

Carimbo Padronizado CNPJ:

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (A SER INSERIDA NO ENVELOPE DA PROPOSTA).

_____, ____ de _____ de 2012

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

Prezados Senhores:

É com satisfação que passamos as mãos de V. S^a. a proposta para _____, cujo valor global da proposta é de R\$ _____ (_____) e seu prazo de validade é de _____ (_____) dias.

O prazo global da execução da obra e/ou serviço é de ____ (_____) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de garantia do serviço é de 05 (cinco) anos contados do seu recebimento definitivo pela FUNDAEPE.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados. Com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Acompanham a presente proposta os documentos referidos no Edital.

Para eventuais correspondências, nosso endereço é o seguinte.

RAZÃO SOCIAL:

RUA OU AVENIDA:

CEP:

TELEFONE/FAX/E-MAIL

CIDADE/ESTADO:

Representante Legal da Empresa
Carimbo/Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL Nº -----/----- QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DIAMANTINENSE DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – FUNDAEPE E A EMPRESA _____ PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PPGCF/UFVJM, SEGUNDO ANDAR DO PRÉDIO DA FLORESTA E O CENTRO DE PESQUISA FLORESTAL / GALPÃO, NO CAMPUS II “JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA” DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM.

A **FUNDAÇÃO DIAMANTINENSE DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNDAEPE**, com sede em Diamantina, Rua da Glória, 187 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.799.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Dulce Silva Pimenta, e a empresa _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, município de _____, estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF/MF nº _____, celebram o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Constitui objeto deste contrato, sob o regime de empreitada por preço global, contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PPGCF/UFVJM, SEGUNDO ANDAR DO PRÉDIO DA FLORESTA E O CENTRO DE PESQUISA FLORESTAL/GALPÃO**, no Campus II “Juscelino Kubitschek de Oliveira” da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado no Soberbo, nº 5.000 – BR 367 – Diamantina/Araçuaí, Alto da Jacuba, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Os serviços a serem executados são os constantes da proposta da CONTRATADA à Licitação nº 002/2012 – Tomada de Preços, partes integrantes e inseparáveis do presente contrato.

II – RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete à CONTRATANTE:

3.1 – Exercer ampla fiscalização sobre o serviço contratado, por intermédio de seus prepostos, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções.

3.2 – Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – O Arquiteto -----, especialmente designado pela FUNDAEPE como Responsável Técnico (RT), ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O responsável técnico pela obra designado pela FUNDAEPE terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente para:

4.2.1 – Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária;

4.2.2 – Recusar qualquer serviço ou material que não se enquadre nas especificações e padrões exigidos pela CONTRATANTE;

4.2.3 – Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – A fiscalização da CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 – Compete à CONTRATADA:

6.1.1 – Observar fielmente as especificações técnicas e ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos.

6.1.2 – Desmanchar e refazer, à sua custa, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todos os serviços em que se constate defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades.

6.1.3 – Informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

6.1.4 – Manter, no local, o Diário de Obra devidamente atualizado com registro de todas as ocorrências.

6.1.5 – Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como: engenheiros, encarregados, mão-de-obra em geral, equipamentos,

materiais, peças, frete, seguro, manutenções, obra civil, impostos, taxas de deslocamento de técnicos e diárias, ressalvada a hipótese prevista no § 5º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório, de acordo com a legislação aplicável – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

6.1.7 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção coletiva.

6.1.8 – Responsabilizar-se pela vigilância do serviço.

6.1.9 – Responsabilizar-se pela boa conduta de seus empregados, de forma a que não utilizem ou coloquem em funcionamento máquinas ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse dos serviços, a critério da CONTRATANTE.

6.1.10 – Tomar todas as providências cabíveis, no sentido de serem cumpridas as normas de Higiene do Trabalho e Prevenção de Acidentes, acatando recomendações que neste sentido lhe sejam feitas pela CONTRATANTE.

6.1.11 – Providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução do serviço: alvará, licença ambiental e outras;

6.1.12 – Pagar toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução do serviço contratado.

6.1.13 – Registrar a obra junto ao INSS, à Prefeitura e ao CREA e, após a conclusão dos serviços, proceder a “baixa” nos citados órgãos.

6.1.14 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.15 – Cumprir rigorosamente o disposto do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

6.1.16 – Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

6.1.17 – A CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a descontar na fatura da CONTRATADA os valores que, por acaso, venha a pagar a terceiros e que decorram dos danos previstos no item 6.1.12 supra;

6.1.18 – Deverá estar incluído, nos custos dos serviços, a alocação:

6.1.18.1 – de um engenheiro civil, em tempo parcial, que deverá comparecer no local do serviço em intervalos de, no máximo, três dias úteis, durante todo o período de execução, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto do presente contrato;

6.1.18.2 – de encarregado geral, em tempo integral, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto do presente contrato.

6.1.19 – Colocar, em local visível, a placa da obra, em conformidade com as exigências do CREA.

6.1.20 – Entregar no ato da assinatura do contrato, como garantia da execução do serviço, a garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56, da Lei 8.666/93, que será liberado após a execução total do contrato e emissão do termo definitivo, pela CONTRATANTE.

III – DOS PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Após a assinatura do contrato, será emitida a “Autorização de Início”, condicionada à apresentação da documentação constante do Anexo I, parte integrante e inseparável deste contrato.

7.1.1 – Caso a documentação acima mencionada não seja entregue no prazo definido, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, não podendo iniciar a execução do serviço, devendo ser o período em atraso deduzido do prazo de execução do serviço.

7.1.2 – O prazo para execução do serviço é de até **240 dias corridos**, contados a partir da data de prevista para início do serviço.

7.1.2.1 – O serviço será executado nas condições previstas na especificação técnica e no cronograma.

7.2 – Ocorrendo a prorrogação unilateral do contrato pela CONTRATANTE, far-se-á através de Termo Aditivo, reservando-se à FUNDAEPE o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

IV – DO PREÇO, DAS MEDIÇÕES, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço contratado, o valor de R\$ _____ (_____).

8.1.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes rubricas:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

Nota de Empenho:

Fonte de Recursos:

8.1.2 – O pagamento dos serviços executados, referentes as etapas do serviço, será efetuado a cada medição mensal, conforme o relatório de medição, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da fatura e nota fiscal, acompanhadas dos comprovantes de quitação com o INSS e o FGTS, Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal, e se processará através do Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

CLÁUSULA NONA

9.1 – A fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a representante da CONTRATADA designado pela UFVJM, fará **medições percentualizadas mensais por item**, a partir da data prevista para o início do serviço, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro percentualizado apresentado pela CONTRATADA.

9.1.1 – Somente será medido o serviço executado de acordo com os percentuais previstos por item no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas.

9.1.2 – Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma para compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo da qualidade e do bom andamento do serviço.

9.1.3 – O limite previsto no item anterior poderá ser ultrapassado desde que atenda a qualquer das hipóteses abaixo:

9.1.3.1 – o valor a ser faturado corresponda aos valores em atraso de etapas anteriores acrescidos dos previstos na etapa;

9.1.3.2 – antecipação de serviços previstos no cronograma, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE.

9.1.4 – Os preços unitários servirão para permitir medições percentualizadas de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pela CONTRATANTE.

9.1.5 – As ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizados por escrito, em ocasiões próprias, considerados inaceitos quaisquer entendimentos verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – A CONTRATADA apresentará a nota fiscal/fatura e a documentação prevista no Anexo I deste contrato, na sede da CONTRATANTE que, por sua vez, encaminhará à Superintendência de Obras da UFVJM para serem aprovados, no máximo, em 03 (três) dias úteis.

10.1.1 – O valor da nota fiscal/fatura será depositado em conta bancária, conforme indicação da CONTRATADA, até o décimo dia útil contado a partir da aprovação pela CONTRATANTE.

10.1.2 – Em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação, devidamente regularizada e o pagamento será efetuado sem alteração do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – A CONTRATANTE somente efetuará pagamentos mediante apresentação, pela CONTRATADA, da documentação legalmente exigida para a sua liberação, conforme constante no Anexo I deste contrato.

11.1.1 – A CONTRATANTE fará a retenção relativa à Seguridade Social, nos termos da Lei Federal nº 8.212/91 combinado com o Decreto nº 3.048/99 e demais legislações pertinentes à matéria.

11.1.2 – A data de faturamento do serviço deverá ser compreendida entre o dia 1º (primeiro) e o 15º (décimo quinto) dia do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar das faturas mensais os eventuais débitos da CONTRATADA relacionados com o serviço, tais como multas, danos e prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações, que impliquem em redução ou aumento de serviços, das quais resultem ou não correção do valor contratual, obedecido o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – Quando, na execução do contrato, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a CONTRATADA levantará previamente os quantitativos, observando os critérios de medição da Superintendência de Obras da UFVJM e os custos, sendo o valor total definido conforme previsto na Cláusula Décima Sétima.

14.1.1 – Após exame do orçamento pela CONTRATANTE, aprovado pela Superintendência de Obras da UFVJM, e celebração do devido termo aditivo, será emitida autorização escrita para realização dos serviços.

14.1.2 – Serão reconhecidas como alterações do projeto ou de especificações, somente aquelas realizadas com autorização expressa pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Ocorrendo a hipótese da cláusula anterior, o pagamento será feito com base na medição **percentualizada** dos serviços realizada pela Superintendência de Obras da UFVJM, referendada pela CONTRATANTE.

15.1.1 – Caso as alterações venham a influir no cronograma apresentado, o mesmo deverá ser modificado somente em relação àqueles itens dependentes das alterações aprovadas, e sujeito à autorização da CONTRATANTE.

15.1.2 – Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos e especificações aprovados pela Superintendência de Obras da UFVJM e autorizadas pela CONTRATANTE, observado o item 15.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente contrato.

TÍTULO V – DO SEGURO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 – Após a emissão da “Autorização de Início”, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, os certificados e apólices de seguro para as seguintes coberturas:

17.1.1 – danos a obras e materiais, de 15% do valor do contrato – Cobertura de Responsabilidade Civil Geral;

17.1.2 – danos à propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 15% do valor do contrato, estando dispensada a exigência desta cobertura para obras exclusivamente de construção ou de ampliação – Coberturas de Propriedades Circunvizinhas;

17.1.3 – Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a permanecer no canteiro de obras e ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto contratado. Será obrigatório para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-MG, Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado de Minas Gerais.

17.1.3.1 – O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 – A cobertura do seguro deverá abranger toda a vigência do contrato, inclusive suas possíveis prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 – Se a CONTRATADA não apresentar quaisquer dos certificados e apólices exigidos, a CONTRATANTE poderá rescindir este contrato aplicando-se as penalidades previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 – Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, desde que seja com a aprovação da CONTRANTE, após ouvida a Superintendência de Obras da UFVJM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 – Ambas as partes devem atender as condições das apólices de seguro.

VI – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 – Concluído o serviço, o recebimento dar-se-á pela CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa responsável técnico pelo serviço e pela fiscalização do RT da CONTRATANTE designado pela UFVJM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1 – O serviço será recebido:

23.1.1 – **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, ficando esta responsável, até o recebimento definitivo, por reparos de serviços ou ajustes em quaisquer equipamentos que apresentarem problemas decorrentes da execução e/ou da má qualidade de materiais empregados.

23.1.2 – **Definitivamente**, decorridos 90 (noventa) dias da entrega provisória do serviço, quando a UFVJM expedirá o “Termo de Recebimento Definitivo do Serviço”, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra, e desde que satisfeitas as seguintes condições:

2.3.1.2.1 – atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas.

VII – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

24.1 – Na hipótese de atraso na execução do serviço, por culpa da CONTRATADA, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao percentual em atraso, segundo a equação:

$$\text{Multa} = 0,10 \times (Qp - Qm),$$

Na qual:

Qp = quantia financeira prevista para pagamento do serviço até a medição atual, inclusive, conforme o Cronograma Físico-Financeiro previamente aprovado.

Qm = quantia financeira correspondente à soma dos itens efetivamente executados até a medição atual, inclusive.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

25.1 – O valor da multa será devolvido após o recebimento provisório, se a CONTRATADA entregar o serviço dentro do prazo contratual.

25.1.1 – Caso a CONTRATADA não entregue o serviço no prazo pactuado, será aplicada, ainda, multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor em atraso, apurado no vencimento do prazo de execução do serviço, excluído o período de vistoria realizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

26.1 – Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

27.1 – No caso da rescisão do contrato ser provocada pela inadimplência da CONTRATADA, acarretará a esta aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

28.1 – Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, constituirão causas de rescisão deste contrato:

28.1.1 – paralisação total ou parcial do serviço por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;

28.1.2 – inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução do serviço;

28.1.3 – emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização da Superintendência de Obras da UFVJM;

28.1.4 – atraso no pagamento do pessoal em serviço ou fornecedores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

29.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções, garantido o direito ao devido processo legal, onde se procederá o contraditório e à ampla defesa:

29.1.1 – advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis;

29.1.2 – multa, na forma prevista neste contrato;

29.1.3 – suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

29.1.4 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

30.1 – É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, para a pena de declaração de inidoneidade e de 05 (cinco) dias úteis, para as demais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

31.1 – As multas e outras sanções administrativas somente poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

32.1 – A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA

33.1 – A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA

34.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA

35.1 – Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA

36.1 – A abstenção eventual da CONTRATANTE no uso dos direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades nele previstas, não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA

37.1 – A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e será efetuado pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA

Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária em Sete Lagoas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantina, ____de _____de 2012.

PELA FUNDAEPE:

Dulce Silva Pimenta
Diretora Executiva da FUNDAEPE

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO I AO CONTRATO Nº. ____/2012
DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

1 – PARA EMISSÃO DA “AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO”

Deverá ser apresentada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato:

- licenças ambientais da prefeitura municipal e outras necessárias ou declaração da sua não exigência;
- documento que comprove o vínculo com a empresa do(s) engenheiro(s) e encarregado(s) responsável(is) pelo serviço;
- garantia de execução dos serviços.

2 – PARA O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A CONTRATANTE só efetuará pagamentos mediante apresentação, pela CONTRATADA, da documentação exigida para sua liberação, conforme relação abaixo, considerando que, em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada, sendo o pagamento efetuado, neste caso, sem alteração de valor:

- nota fiscal/fatura consignando as seguintes informações: objeto do contrato; número do contrato; o valor do material e mão-de-obra empregados conforme planilha aprovada; o valor da “Retenção para a Previdência Social” referente à mão-de-obra;
- a nota fiscal/ fatura deve conter o percentual do avanço físico a cada item a que ela se refere, de modo que a cada avanço financeiro corresponda a um avanço físico da obra até a conclusão de cada item conforme cronograma físico financeiro percentualizado.
- cópia legível e autenticada do comprovante de recolhimento do ISSQN, relativamente aos serviços medidos, junto a Fazenda Municipal de cada município onde forem executados os serviços.

Para a primeira nota fiscal/fatura:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada;
- comprovante de inscrição da obra na Previdência Social;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- apólice de Seguros (caso ainda não tenha apresentado);

Para as demais notas fiscais/faturas:

- Comprovante de quitação com o INSS e FGTS correspondente ao mês da última fatura vencida;
- Garantia de Execução da Obra e Apólice de Seguros atualizadas, no caso de se encontrarem irregulares.

3 – PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

- Comunicação escrita da conclusão da obra.

4 – PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

- Comprovante de “baixa” da obra junto à Previdência Social e demais órgãos públicos.

5 – E NDEREÇOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

ANEXO V

PROJETO EXECUTIVO

UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PPGCF / UFMG, SEGUNDO ANDAR DO PRÉDIO DA FLORESTA E O CENTRO DE PESQUISA FLORESTAL / GALPÃO

DESENHOS TÉCNICOS

Segundo Pavimento Engenharia Florestal

- Arquitetônico (21 Formatos)
- Estrutural (09 Formatos)
- Hidráulico (04 Formatos)
- Elétrico (02 Formatos)
- Cabeamento Estrutural (02 Formatos)
- Incêndio (01Formato)

Centro de Pesquisa Florestal – Galpão

- Arquitetônico (04 Formatos)
- Estrutural (05 Formatos)
- Elétrico (01 Formato)
- Hidráulico (02 Formatos)

TEXTOS TÉCNICOS

Segundo Pavimento Engenharia Florestal

- Especificação Técnica (59 Formatos A4)

Centro de Pesquisa Florestal – Galpão

- Especificação Técnica (56 Formatos A4)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (12 Formatos A4)

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PERCENTUALIZADO (01 Formato A4)

RELAÇÃO DOS DESENHOS TÉCNICOS

PRANCHA	NOME ARQUIVO	DETALHE PRANCHA
PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO - R06		
01/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F01_R06	Planta Situação, Planta de Locação e Memória de Cálculo
02/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F02_R06	Planta 1º Pavimento
03/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F03_R06	Planta Layout 1º Pavimento
04/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F04_R06	Planta 2º Pavimento
05/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F05_R06	Planta Layout 2º Pavimento
06/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F06_R06	Fachadas A, B, C, D, E, F
07/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F07_R06	Diagrama de Cobertura, Corte AA, Corte BB
08/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F08_R06	Detalhes P01, P02, P03, P04, P05, P06, P07, BR, J01, J02, J03, J04 E QFB
09/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F09_R06	Detalhes I.S. PNE Fem. 01, I.S. PNE Masc. 01, I.S. PNE Fem. 02 e Tabela de especificação
10/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F10_R06	Detalhes I.S. PNE Masc. 02, I.S. Masculino 01 e Tabela de especificação
11/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F11_R06	Detalhes I.S. Feminino 01, Divisórias D01/D02/D03/D04, Bancada B01 e Tabela de especificação
12/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F12_R06	Detalhe Bancada B02, Detalhe I.S. Feminino 02 - Planta e Tabela de especificação
13/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F13_R06	Detalhes I.S. Feminino 02 - Vistas, I.S. Masculino 02 - Planta e Vista A e Tabela de especificação
14/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F14_R06	Detalhes I.S. Masculino 02 - Vistas, D03, D04, D04A, D05, D05A, D06, D07, D08, D09, B03 - Planta e Tabela de especificação
15/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F15_R06	Detalhe B03 - Vista A e Corte AA, e Detalhe B04
16/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F16_R06	Detalhe I.S. Masculino 03, I.S. Feminino 03 - Planta e Vista A e Tabela de especificação
17/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F17_R06	Detalhe I.S. Feminino 03 - Vista B,C e D, B05, e Tabela de especificação
18/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F18_R06	Detalhe B06, Detalhe I.S. Feminino 04, I.S. Masculino 04
19/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F19_R06	Detalhe B07, Detalhe B08 e Tabela de especificação
20/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F20_R06	Detalhe Cobogó
21/21	UFVJM_FLORESTAL_ARQEX_V01F21_R06	Detalhe Escada - ESC01/ Detalhe Rampa- R01
PROJETO ESTRUTURAL - R00		

01/09	5490-EF-EM-01-REV-0	Plano da Cobertura - Locação dos Pilares, Cortes e Detalhes
02/09	5490-EF-EM-02-REV-0	Plano da Cobertura - Cortes e Detalhes
03/09	5490-EF-EM-03-REV-0	Plano da Cobertura - Cortes A a G, Detalhes
04/09	5490-EF-EM-04-REV-0	Pórtico - Cortes e Detalhes
05/09	5490-EF-CA-05 REV.0	Escada e Rampa - Locação dos Pilares, Locação dos Tubulões
06/09	5490-CA-EF-06 REV.0	Escada e Rampa - Formas (Níveis +0.20, 0.00 a +1.44, +1.44 a +2.60)
07/09	5490-CA-EF-07 REV.0	Escada e Rampa - Formas (Níveis +2.60 a +3.50, +3.50, +7.10)
08/09	5490-CA-EF-08 REV.0	Escada e Rampa - Armação - Laje Nível +3.50 - Blocos - Pilares
09/09	5490-CA-EF-09 REV.0	Escada e Rampa - Armação - Cintas e Vigas
PROJETO HIDRÁULICO - R01		
01/04	ENGENHARIA FLORESTAL HIDRÁULICO 01	Planta 1º Pavimento / Simbologia / Notas/ Tabelas
02/04	ENGENHARIA FLORESTAL HIDRÁULICO 02	Planta 2º Pavimento
03/04	ENGENHARIA FLORESTAL HIDRÁULICO 03	Planta de Cobertura / Det. Barriletes
04/04	ENGENHARIA FLORESTAL HIDRÁULICO 04	Isométricos e Detalhes Esgoto
PROJETO ELÉTRICO - R01		
01/02	ENGENHARIA FLORESTAL ELETRICO 01	Planta 2º Pavimento / Detalhamento Geral
02/02	ENGENHARIA FLORESTAL ELETRICO 02	Quadro de Cargas e Diagrama Multifilar / Simbologia / Notas / Tabelas
PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO - R01		
01/02	ENGENHARIA FLORESTAL CAB. ESTRUTURADA DE DADOS E VOZ 01	Planta 2º Pavimento
02/02	ENGENHARIA FLORESTAL CAB. ESTRUTURADA DE DADOS E VOZ 02	Simbologia / Notas / Tabelas
PROJETO INCÊNDIO - R01		
01/01	ENGENHARIA FLORESTAL INCENDIO 01	Planta 1º Pavimento / Simbologia / Notas / Tabelas

UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

OBRA: Planilha de custo direto + BDI, de orçamento do projeto executivo da ampliação do Prédio de Engenharia Florestal e Construção do Centro de Pesquisa Florestal - Campus JK / Diamantina - MG

Área do acréscimo: 876,90 m² + galpão: 484,48 m² - Data: 26/12/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO		PREÇO UNITÁRIO TOTAL	R\$ TOTAL		PREÇO TOTAL	%
				M.D.O	MATERIAL		M.D.O	MATERIAL		
01.0.0.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SERVIÇOS PRELIMINARES									
01.1.0.0	Instalações da Obra e Administração Local								15.987,08	1,6964
01.1.1.0	Mobilização e desmobilização de obra, inclusive tapume	unid	1,00	800,00	2.500,00	3.300,00	800,00	2.500,00	3.300,00	0,3502
01.1.2.0	Barracão de obras para escritório, piso em pinho 3a, pardes em compensado 10mm, cobertura em telha de amianto 6mm, incluso instalações	m ²	90,00	25,00	105,34	130,34	2.250,00	9.480,60	11.730,60	1,2447
01.1.3.0	Placas da obra	m ²	4,50	12,00	200,55	212,55	54,00	902,48	956,48	0,1015
01.2.0.0	Serviços preliminares								4.840,64	0,5136
01.2.1.0	Limpeza do terreno, galpão, rampa, circulação e escadas	m ²	1.700,00	1,84		1,84	3.128,00	-	3.128,00	0,3319
01.2.2.0	Locação da obra	m ²	242,24	1,50	5,57	7,07	363,36	1.349,28	1.712,64	0,1817
	Custo Total do Item 1								20.827,71	2,2100
02.0.0.0	ESTRUTURAS									
02.1.0.0	Infraestrutura de prédios, rampas e escadas								59.119,76	6,2733
02.1.1.0	Escavação de tubulões Ø 60cm	m ³	73,95	95,00	0,00	95,00	7.025,25	-	7.025,25	0,7455
02.1.2.0	Armação em aço CA-50 e CA-60, para estacas	kg	1.324,20	1,10	4,17	5,27	1.456,62	5.521,91	6.978,53	0,7405
02.1.3.0	Concreto usinado bombeado - fck 25 Mpa - inclusive lançamento e adensamento, para estacas	m ³	73,95	20,00	279,55	299,55	1.479,00	20.672,72	22.151,72	2,3505
02.1.4.0	Escavação manual de cintas e blocos	m ³	118,69	10,79		10,79	1.280,67	-	1.280,67	0,1359
02.1.5.0	Compactação de fundo	m ²	89,93	1,21		1,21	108,82	-	108,82	0,0115
02.1.6.0	Concreto usinado bombeado - lastro de concreto magro - fck 15 Mpa - inclusive lançamento e adensamento	m ³	4,49	16,00	253,11	269,11	71,84	1.136,46	1.208,30	0,1282
02.1.7.0	Forma com tábuas 3a (2,5X30,0CM) p/m ² , para fundações, inclusive montagem e desmontagem	m ²	263,28	8,00	13,11	21,11	2.106,24	3.451,60	5.557,84	0,5897
02.1.8.0	Armação em aço CA-50 e CA-60	kg	952,10	1,10	4,17	5,27	1.047,31	3.970,26	5.017,57	0,5324
02.1.9.0	Concreto usinado bombeado - fck 25 Mpa - inclusive lançamento e adensamento	m ³	29,64	20,00	279,55	299,55	592,80	8.285,86	8.878,66	0,9421

02.1.10.0	Reaterro manual	m ³	84,56	10,79		10,79	912,40	-	912,40	0,0968
02.2.0.0	Superestrutura de predios, rampas e escadas								163.333,62	17,3315
02.2.1.0	Estrutura Metálica para portico, pilares, inserts, chumbadores e parafusos	kg	4.950,00		5,50	5,50	-	27.225,00	27.225,00	2,8889
02.2.2.0	Forma em madeirit resinado 12mm, para estrutura, inclusive montagem e desmontagem	m ²	1.392,99	8,00	25,44	33,44	11.143,92	35.437,67	46.581,59	4,9428
02.2.3.0	Armação em aço CA-50 e CA-60	kg	7.559,90	1,10	4,17	5,27	8.315,89	31.524,78	39.840,67	4,2275
02.2.4.0	Concreto usinado bombeado - fck 25 Mpa - inclusive lançamento e adensamento	m ³	165,87	20,00	279,55	299,55	3.317,40	46.368,96	49.686,36	5,2723
	Custo Total do Item 2								222.453,38	23,6047
03.0.0.0	ARQUITETURA									
03.1.0.0	Paredes de Tijolos								48.285,08	5,1236
03.1.1.0	Tijolo cerâmico 14x19x29 - e=15cm	m ²	1.316,27	8,00	13,61	21,61	10.530,16	17.911,80	28.441,96	3,0180
03.1.2.0	Tijolo cerâmico 19x19x29 - e=20cm	m ²	413,58	8,00	19,94	27,94	3.308,64	8.248,44	11.557,08	1,2263
03.1.3.0	Parede em tijolo de vidro tipo veneziana	m ²	7,00	25,00	210,65	235,65	175,00	1.474,54	1.649,54	0,1750
03.1.4.0	Parede em tijolo ceramico tipo Cobogó	m ²	164,40	12,00	28,37	40,37	1.972,80	4.663,70	6.636,50	0,7042
03.2.0.0	Aperto de Paredes (encunhamento)								5.370,79	0,5699
03.2.1.0	Tijolo cerâmico maciço comum 5,7x10x20	m	379,40	7,70	6,46	14,16	2.921,38	2.449,41	5.370,79	0,5699
03.3.0.0	Vergas e Contra-vergas de Concreto								4.266,14	0,4527
03.3.1.0	Vergas e Contra-vergas de Concreto	m ³	6,10	97,00	602,37	699,37	591,70	3.674,44	4.266,14	0,4527
03.4.0.0	Divisórias e Paineis								1.186,85	0,1259
03.4.1.0	Divisória em granito Arabesco 20 mm	m ²	7,20	45,00	119,84	164,84	324,00	862,85	1.186,85	0,1259
03.5.0.0	Esquadrias									
03.5.1.0	Esquadrias de madeira para pintura, inclusive ferragens (dobradiças, puxadores e maçanetas)								8.437,62	0,8953
03.5.1.1	P01 - porta simples - 80x210cm	unid	27,00	60,00	123,11	183,11	1.620,00	3.324,02	4.944,02	0,5246
03.5.1.2	P02 - porta com barra de apoio em aço inox Ø4" e barrado em chapa escovado # 24, h=40cm - PNE - 80x210cm	unid	2,00	180,00	526,80	706,80	360,00	1.053,60	1.413,60	0,1500
03.5.1.3	P08 - porta dupla - 160x210cm	unid	2,00	320,00	720,00	1.040,00	640,00	1.440,00	2.080,00	0,2207
03.5.2.0	Esquadrias de alumínio em anodizado, inclusive ferragens								33.251,80	3,5284
03.5.2.1	60x160cm - veneziana/porta de box sanit.	unid	2,00		221,46	221,46	-	442,92	442,92	0,0470
03.5.2.2	J02 - 60x150cm - basc	unid	23,00		290,30	290,30	-	6.676,99	6.676,99	0,7085

03.5.2.3	J03 - 210x150cm - correr/ven	unid	19,00		952,56	952,56	-	18.098,64	18.098,64	1,9205
03.5.2.4	VN01 - 210x50cm - veneziana	unid	23,00		349,27	349,27	-	8.033,26	8.033,26	0,8524
03.5.3.0	Esquadrias de metalon, inclusive ferragens								42.735,49	4,5347
03.5.3.1	J01 - 300x140cm - correr/ven	unid	8,00		1.016,06	1.016,06	-	8.128,51	8.128,51	0,8625
03.5.3.2	J02 - 280x140cm - correr/ven	unid	1,00		948,33	948,33	-	948,33	948,33	0,1006
03.5.3.3	P02 - 195x210cm - abrir/ven	unid	1,00		1.091,46	1.091,46	-	1.091,46	1.091,46	0,1158
03.5.3.4	E01 - 500x250cm - abrir/ven	unid	1,00		3.339,00	3.339,00	-	3.339,00	3.339,00	0,3543
03.5.3.5	Corrimão em tubo metálico Ø40mm, h=92cm e h=70cm, inclusive pintura anti-corrosiva e esmalte branco acetinado, escadas e rampas	m	228,30	12,00	94,67	106,67	2.739,60	21.613,62	24.353,22	2,5841
03.5.3.6	Guarda corpo com corrimão em tubo metálico Ø40mm, h=92cm e h=70cm, inclusive pintura anti-corrosiva e esmalte branco acetinado, escadas	m	24,00	38,00	156,54	194,54	912,00	3.756,86	4.668,86	0,4954
03.5.3.7	Alçapão, inclusive pintura anti-corrosiva e esmalte branco acetinado	unid	1,00	13,64	44,64	58,28	13,64	44,64	58,28	0,0062
03.5.3.8	Escada de marinho inclusive pintura anti-corrosiva e tinta grafite	unid	1,00	56,00	91,83	147,83	56,00	91,83	147,83	0,0157
03.6.0.0	Vidros								5.443,14	0,5776
03.6.1.0	Os espelhos sobre bancadas serão em cristal <i>float</i> 4mm, nas formas e dimensões definidas em detalhes, sendo fixados à parede com parafusos especiais de latão cromado ref. Finesson	m ²	2,40		164,40	164,40	-	394,56	394,56	0,0419
03.6.2.0	Vidro 4mm	m ²	59,85		58,81	58,81	-	3.519,78	3.519,78	0,3735
03.6.3.0	J05 - 70x70cm - vidro	unid	13,00		117,60	117,60		1.528,80	1.528,80	0,1622
03.7.0.0	Revestimento de teto								18.621,21	1,9759
03.7.1.0	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia	m ²	346,77	2,00	1,72	3,72	693,54	596,44	1.289,98	0,1369
03.7.2.0	Emboço / reboco, massa única com argamassa 1:6 cimento e areia	m ²	346,77	2,50	4,49	6,99	866,93	1.557,00	2.423,92	0,2572
03.7.3.1	Forro PVC branco	m ²	876,90		17,00	17,00	-	14.907,30	14.907,30	1,5818
03.8.0.0	Revestimento de Parede								44.679,31	4,7410
03.8.1.0	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia	m ²	2.796,00	1,20	1,72	2,92	3.355,20	4.809,12	8.164,32	0,8663
03.8.2.0	Emboço / reboco, massa única com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	m ²	2.796,00	2,00	3,57	5,57	5.592,00	9.981,72	15.573,72	1,6525
03.8.4.0	Cerâmica 30x60cm Eliane, linha Beton White, cor branco	m ²	87,95	15,00	29,95	44,95	1.319,25	2.634,10	3.953,35	0,4195
03.8.4.0	Barrado em ardósia polida, acabamento abaulado h=5cm	m	48,86	6,00	6,70	12,70	293,16	327,36	620,52	0,0658
03.8.5.0	Muraflex cor Bege h=200cm	m ²	86,60		189,00	189,00	-	16.367,40	16.367,40	1,7368

03.9.0.0	Revestimento de Pisos								82.749,38	8,7806
03.9.1.0	Camada impermeabilizadora e=8cm, com tela soldada Q92	m ²	242,24	8,00	24,56	32,56	1.937,92	5.949,41	7.887,33	0,8369
03.9.2.0	Contrapiso, traço 1:4, e=3cm	m ²	958,42	6,00	11,36	17,36	5.750,52	10.887,65	16.638,17	1,7655
03.9.3.0	Cerâmica - PEI4 - bege escuro	m ²	801,15	8,00	25,44	33,44	6.409,20	20.381,26	26.790,46	2,8428
03.9.4.0	Cerâmica - PEI4 - cinza médio	m ²	153,23	8,00	25,44	33,44	1.225,84	3.898,17	5.124,01	0,5437
03.9.5.0	Cimentado aspero - rampas	m ²	346,88	12,00	18,74	30,74	4.162,56	6.500,53	10.663,09	1,1315
03.9.6.0	Cimentado desempenado	m ²	346,77	15,00	25,33	40,33	5.201,55	8.783,68	13.985,23	1,4840
03.9.7.0	Piso tatil em ladrilho hidraulico	m ²	4,04	14,00	52,00	66,00	56,56	210,08	266,64	0,0283
03.9.8.0	Tablado de madeira em régua de Ipê - 15x2cm	m ²	9,45	25,00	122,56	147,56	236,25	1.158,19	1.394,44	0,1480
03.10.0.0	Cobertura								216.316,36	22,9535
03.10.1.0	Estrutura metálica para cobertura da engenharia florestal, inclusive pintura	kg	24.110,00		5,50	5,50	-	132.605,00	132.605,00	14,0708
03.10.2.0	Cobertura em telha ceramica plana, inclusive calhas e rufos	m ²	874,57	8,00	48,00	56,00	6.996,56	41.979,36	48.975,92	5,1969
03.10.1.0	Estrutura metálica para cobertura do galpão da engenharia florestal, inclusive pintura	kg	1.565,00		5,50	5,50	-	8.607,50	8.607,50	0,9133
03.10.2.0	Cobertura em telha metalica termo acustica 50mm, pintada na cor branca, dupla face, inclusive calhas e rufos	m ²	246,49	-	106,00	106,00	-	26.127,94	26.127,94	2,7725
03.11.0.0	Impermeabilização								13.882,02	1,4730
03.11.1.0	Das lajes de concreto com manta asfaltica 4 mm, inclusive camada de proteção	m ²	142,00		89,38	89,38	-	12.691,96	12.691,96	1,3468
03.11.2.0	Das areas molhadas	m ²	41,15		28,92	28,92	-	1.190,06	1.190,06	0,1263
03.12.0.0	Acabamentos, complementos, inclusive acessórios de fixação das louças e metais								18.689,30	1,9831
03.12.1	Soleira de granito Arabesco e=2cm	m	33,35	4,00	23,20	27,20	133,40	773,72	907,12	0,0963
03.12.2	Peitoril de granito Arabesco e=2cm	m	26,80	4,00	25,60	29,60	107,20	686,08	793,28	0,0842
03.12.3	Rodapé granito Arabesco, boleado e polido, h=10cm	m	996,00	2,40	7,60	10,00	2.390,40	7.569,60	9.960,00	1,0569
03.12.4	Bancada em granito Arabesco, com testeira e rodobanca, fixada na parede e sobre barras de metalon 20x50mm	m2	5,90	36,00	229,60	265,60	212,40	1.354,64	1.567,04	0,1663
03.12.5	Bacia sanitária com caixa acoplada.	unid	2,00	49,60	198,40	248,00	99,20	396,80	496,00	0,0526
03.12.6	Bacia sanitária convencional PNE.	unid	2,00	49,60	169,90	219,50	99,20	339,79	438,99	0,0466
03.12.7	Mictório	unid	1,00	36,00	118,31	154,31	36,00	118,31	154,31	0,0164
03.12.8	Lavatório de embutir oval, Será da marca Deca, cuba oval de embutir, linha: cubas de embutir, Cód.: 137,cor: branco gelo.	unid	2,00	36,00	39,92	75,92	72,00	79,84	151,84	0,0161

03.12.9	Lavatório de embutir redondo, Será da marca Deca, cor branco gelo, modelo L 510 C510 linha Vogue Plus ou similar, com acessórios.	unid	2,00	36,00	49,82	85,82	72,00	99,63	171,63	0,0182
03.12.10	As cubas serão em aço inox, com cantos arredondados, acabamento sanitário e saída para válvula americana de 3 ½", , c/acabamento escovado, AISI 304, liga 18.8, espessura/bitola(1,27mm), dimensões: 50cm x 40cm, profundidade 20cm , padrão Ppienk ou similar.	unid	1,00		191,56	191,56	-	191,56	191,56	0,0203
03.12.11	Os tanques em todos os depósitos de materiais de limpeza serão de louça, marca Deca, cor branco gelo, modelo TQ01 +CT11 ou similar com acessórios. A válvula será modelo 1605 C, Deca ou similar, com acabamento cromado	unid	1,00	36,00	170,48	206,48	36,00	170,48	206,48	0,0219
03.12.12	Ducha Higiênica: Será instalada em todos os banheiros, marca Deca, modelo ACTIVA ACT 1984 C50, linha prata ou similar com acessórios	unid	4,00	12,00	132,72	144,72	48,00	530,88	578,88	0,0614
03.12.13	Torneira para lavatório A torneira será com sensor, modelo 1180 C, linha Decalux, Marca: Deca ou similar.	unid	2,00	12,00	189,60	201,60	24,00	379,20	403,20	0,0428
03.12.14	Torneira para pia: Lorenzetti, Linha: LorenEasy, Cód.: 1167 C56, ou similar, com válvula padrão americano Ø 2½" e sifão ref. 1681 Esteves, ou similar, cromado	unid	2,00	12,00	47,76	59,76	24,00	95,52	119,52	0,0127
03.12.15	Torneira de tanque com adaptador para mangueira ref. torneira angular de acionamento restrito (anti-vandalismo) 1122 Docol, cromada, com chave destacável e bico de mangueira	unid	1,00	12,00	31,76	43,76	12,00	31,76	43,76	0,0046
03.12.16	Em todas as instalações sanitárias deverá ser instalada, a 30 cm do piso e de preferência sob a bancada de lavatórios, uma torneira de irrigação com adaptador para mangueira ref. torneira angular de acionamento restrito (anti-vandalismo) 1122 Docol, cromada, com chave destacável e bico de mangueira	unid	4,00	12,00	31,76	43,76	48,00	127,04	175,04	0,0186
03.12.17	Barra de apoio em aço inox 90 cm PNE, marca DECA, linha Conforto, cod. 2310 EBR	cj	2,00	28,00	512,80	540,80	56,00	1.025,60	1.081,60	0,1148
03.12.18	Cabide: Cabide para sanitários, cromado, modelo 2060 C EVD, Deca ou similar.	unid	2,00	8,00	36,44	44,44	16,00	72,88	88,88	0,0094
03.12.19	Papeleira blindada para box sanitário de uso geral, ref. Ebadel, capacidade de rolo 400m	unid	4,00	8,00	71,68	79,68	32,00	286,72	318,72	0,0338
03.12.20	Toalheiro de lavatório, ref. Dispenser 7218 da Kleenex Melhoramentos	unid	4,00	8,00	41,04	49,04	32,00	164,16	196,16	0,0208
03.12.21	Dispensador de sabão para bancada de lavatório, ref. Pressmatic Dosador de Sabão, da Docol	unid	4,00	9,60	151,72	161,32	38,40	606,88	645,28	0,0685
03.13.0.0	Pintura								87.312,19	9,2648

03.13.1.0	Selador acrílico - sobre reboco em alvenaria nova e alvenaria de cobogo	m ²	3.646,52	0,80	2,66	3,46	2.917,22	9.699,74	12.616,96	1,3388	
03.13.2.0	Massa corrida em paredes internas	m ²	2.553,39	1,60	5,25	6,85	4.085,42	13.405,30	17.490,72	1,8560	
03.13.3.0	Massa corrida em tetos	m ²	346,77	4,40	5,25	9,65	1.525,79	1.820,54	3.346,33	0,3551	
03.13.4.0	Pintura tinta acrílica interna	m ²	3.333,63	2,00	7,99	9,99	6.667,26	26.635,70	33.302,96	3,5338	
03.13.5.0	Pintura tinta acrílica externa, inclusive andar abaixo existente	m ²	661,07	2,00	7,99	9,99	1.322,14	5.281,95	6.604,09	0,7008	
03.13.6.0	Pintura Látex PVA externa, inclusive andar abaixo existente	m ²	723,68	2,00	4,12	6,12	1.447,36	2.981,56	4.428,92	0,4700	
03.13.7.0	Pintura tinta acrílica interna, cor branco neve em tetos	m ²	346,77	2,00	7,99	9,99	693,54	2.770,69	3.464,23	0,3676	
03.13.8.0	Pintura esmalte sobre esquadrias metálicas, marcos, alizares	m ²	270,58	5,60	12,56	18,16	1.515,25	3.398,48	4.913,73	0,5214	
03.13.8.0	Pintura esmalte sobre esquadrias de madeira, marcos, alizares	m ²	85,20	4,00	9,43	13,43	340,80	803,44	1.144,24	0,1214	
Custo Total do Item 3									631.226,68	66,9800	
04.0.0.0 INSTALAÇÕES											
04.1.0.0 INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS										4.463,62	0,4736
04.1.1.0 INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA											
04.1.1.1	Tubo pvc sold. Ø 20 mm, inclusive conexões	m	54,00	2,50	6,06	8,56	135,00	327,24	462,24	0,0490	
04.1.1.2	Tubo pvc sold. Ø 25 mm, inclusive conexões	m	20,00	2,70	6,37	9,07	54,00	127,40	181,40	0,0192	
04.1.1.3	Tubo pvc sold. Ø 32 mm, inclusive conexões	m	23,00	4,00	9,51	13,51	92,00	218,73	310,73	0,0330	
04.1.1.4	Tubo pvc sold. Ø 40 mm, inclusive conexões	m	8,00	5,00	11,77	16,77	40,00	94,16	134,16	0,0142	
04.1.1.5	Tubo pvc sold. Ø 50 mm, inclusive conexões	m	6,50	5,75	13,39	19,14	37,38	87,04	124,41	0,0132	
04.1.1.6	Tubo pvc sold. Ø 60 mm, inclusive conexões	m	3,00	11,00	39,80	50,80	33,00	119,40	152,40	0,0162	
04.1.1.7	Registro gaveta cromado Ø 3/4"	PÇ	2,00	20,00	55,29	75,29	40,00	110,58	150,58	0,0160	
04.1.1.8	Registro gaveta cromado Ø 1"	PÇ	1,00	20,00	78,33	98,33	20,00	78,33	98,33	0,0104	
04.1.1.9	Registro gaveta bronze bruto Ø 1"	PÇ	2,00	20,00	29,88	49,88	40,00	59,76	99,76	0,0106	
04.1.1.10	Registro gaveta bronze bruto Ø 1.1/4"	PÇ	1,00	20,00	45,75	65,75	20,00	45,75	65,75	0,0070	
04.1.1.11	Registro gaveta cromado Ø 1.1/2"	PÇ	2,00	20,00	98,77	118,77	40,00	197,54	237,54	0,0252	
04.1.1.12	Registro gaveta bronze bruto Ø 2"	PÇ	1,00	20,00	52,55	72,55	20,00	52,55	72,55	0,0077	
04.1.1.13	Registro pressão cromado Ø 1/2"	PÇ	4,00	20,00	31,04	51,04	80,00	124,16	204,16	0,0217	
04.1.2.0 INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS / ESGOTO											
04.1.2.1	Tubo pvc sanitário e.g. 28 PB Ø 40 mm, inclusive conexões	m	18,50	2,57	10,31	12,88	47,55	190,74	238,28	0,0253	

04.1.2.2	Tubo pvc sanitário e.g. 1 PB Ø 50 mm, inclusive conexões	m	0,50	3,60	14,27	17,87	1,80	7,14	8,94	0,0009
04.1.2.3	Tubo pvc sanitário e.g. 1 PB Ø 75 mm, inclusive conexões	m	38,00	4,85	19,38	24,23	184,30	736,44	920,74	0,0977
04.1.2.4	Tubo pvc sanitário e.g. 1 PB Ø 100 mm, inclusive conexões	m	29,50	5,21	20,86	26,07	153,70	615,37	769,07	0,0816
04.1.2.5	Caixa sifonada pvc sanit. Ø150 x 185 x 75 mm	pç	7,00	5,00	26,36	31,36	35,00	184,52	219,52	0,0233
04.1.2.6	Ralo seco pvc sanit. Ø100 x 53 x 40 mm	pç	1,00	3,00	10,07	13,07	3,00	10,07	13,07	0,0014
04.2.0.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS/LÓGICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO								59.910,58	6,3572
04.2.1.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO									
04.2.1.1	Eletroduto Galvanizado eletrolítico com conexões Ø 1 1/2"	m	12,00		12,18	12,18	-	146,11	146,11	0,0155
04.2.1.2	Eletroduto Galvanizado eletrolítico com conexões Ø 3/4"	m	680,00		3,90	3,90	-	2.649,28	2.649,28	0,2811
04.2.1.3	Eletroduto Galvanizado eletrolítico com conexões Ø 1"	m	10,00		5,39	5,39	-	53,92	53,92	0,0057
04.2.1.4	Eletroduto PVC rígido com conexões Ø 1 1/2"	m	15,00		9,87	9,87	-	148,08	148,08	0,0157
04.2.1.5	Eletrocalha perfurada 200x100mm com conexões e acessórios	m	207,00		21,34	21,34	-	4.416,55	4.416,55	0,4686
04.2.1.6	Condutele Ø 3/4" Tipo "MULTIPLIO"	pç	213,00		14,38	14,38	-	3.063,79	3.063,79	0,3251
04.2.1.7	Caixa de passagem metálica com tampa 15x15x10cm	pç	1,00		7,12	7,12	-	7,12	7,12	0,0008
04.2.1.8	Q.D.C. Galpão	pç	1,00		1.884,80	1.884,80	-	1.884,80	1.884,80	0,2000
04.2.1.9	Disjuntor monopolar 16 A	pç	34,00		5,48	5,48	-	186,32	186,32	0,0198
04.2.1.10	Disjuntor bipolar 16 A	pç	5,00		29,07	29,07	-	145,36	145,36	0,0154
04.2.1.11	Q.D.C. c/ barramentos e disj. Geral - 2º PAV.	pç	1,00		1.101,20	1.101,20	-	1.101,20	1.101,20	0,1168
04.2.1.12	QGBT Existente - Modificação p/ inclusão de novo disj	pç	1,00		551,20	551,20	-	551,20	551,20	0,0585
04.2.1.13	Disjuntor tripolar 100 A	pç	1,00		49,23	49,23	-	49,23	49,23	0,0052
04.2.1.14	Disjuntor tripolar 120 A - Instalar no QGBT Existente	pç	1,00		125,28	125,28	-	125,28	125,28	0,0133
04.2.1.15	Disjuntor tipo "DR" tripolar 4x100A	pç	1,00		265,96	265,96	-	265,96	265,96	0,0282
04.2.1.16	Disjuntor tripolar 63 A	pç	1,00		49,23	49,23	-	49,23	49,23	0,0052
04.2.1.17	Disjuntor tipo "DR" tripolar 4x63A	pç	1,00		231,12	231,12	-	231,12	231,12	0,0245
04.2.1.18	Protetor contra surtos e transientes Clamper 3P+N	pç	2,00		250,00	250,00	-	500,00	500,00	0,0531
04.2.1.19	Fio de cobre isolamento 450/750 v # 2,50 mm²	m	6.400,00		1,06	1,06	-	6.809,60	6.809,60	0,7226
04.2.1.20	Cabo de cobre isolamento 1kV # 16,00 mm²	m	75,00		4,42	4,42	-	331,80	331,80	0,0352
04.2.1.21	Cabo de cobre isolamento 450/750 v #35,0 mm²	m	60,00		9,69	9,69	-	581,28	581,28	0,0617
04.2.1.22	Tomada 2P+T N.P.Bras. preta com placa para condutele	pç	156,00		25,88	25,88	-	4.037,28	4.037,28	0,4284

04.2.1.23	Tomada 2P+T N.P.Bras. vermelha com placa para condutele	PÇ	20,00	28,53	28,53	-	570,56	570,56	0,0605
04.2.1.24	Interruptor 1 seção simples com placa	PÇ	23,00	10,40	10,40	-	239,20	239,20	0,0254
04.2.1.25	Interruptor 2 seções simples com placa	PÇ	6,00	14,69	14,69	-	88,13	88,13	0,0094
04.2.1.26	Interruptor 3 seções simples com placa	PÇ	4,00	19,74	19,74	-	78,94	78,94	0,0084
04.2.1.27	Luminária para 2 lâmpadas fluorescentes de 32W sobrepor	PÇ	97,00	69,60	69,60	-	6.751,20	6.751,20	0,7164
04.2.1.28	Luminária para 2 lâmpadas fluorescentes de 16W sobrepor	PÇ	18,00	63,12	63,12	-	1.136,16	1.136,16	0,1206
04.2.1.29	Arandela para uso externo 250W	PÇ	3,00	39,17	39,17	-	117,50	117,50	0,0125
04.2.1.30	Sensor de Presença	PÇ	6,00	19,20	19,20	-	115,20	115,20	0,0122
04.2.2.0	INSTALAÇÕES DADOS								
04.2.2.1	Eletroduto Galvanizado eletrolítico com conexões Ø 1"	m	215,00	5,39	5,39	-	1.159,28	1.159,28	0,1230
04.2.2.2	Eletroduto Galvanizado eletrolítico com conexões Ø 4"	m	15,00	33,96	33,96	-	509,40	509,40	0,0541
04.2.2.3	Perfilado 38x38mm inclusive conexões e acessórios	m	34,00	14,76	14,76	-	501,84	501,84	0,0533
04.2.2.4	Eletrocalha 200x100mm com conexões e acessórios	m	117,00	21,34	21,34	-	2.496,31	2.496,31	0,2649
04.2.2.5	Condutele Ø 1" Tipo "MULTIPLO"	PÇ	55,00	20,53	20,53	-	1.129,04	1.129,04	0,1198
04.2.2.6	Caixa telefônica no. 4 - 60 x 60 x 12 cm	PÇ	1,00	231,20	231,20	-	231,20	231,20	0,0245
04.2.2.7	Bucha em alumínio Ø 1 1/2"	PÇ	2,00	1,00	1,00	-	2,00	2,00	0,0002
04.2.2.8	Cabo CSU 4P	m	6.800,00	2,31	2,31	-	15.674,00	15.674,00	1,6632
04.2.2.9	Cabo CPU 25	m	120,00	1,94	1,94	-	232,32	232,32	0,0247
04.2.2.10	Bloco 110	PÇ	3,00	5,23	5,23	-	15,70	15,70	0,0017
04.2.2.11	Braçadeira BC-1	PÇ	22,00	2,03	2,03	-	44,70	44,70	0,0047
04.2.2.12	Conjunto de 2 tomadas para dados	PÇ	83,00	17,87	17,87	-	1.483,38	1.483,38	0,1574
04.3.0.0	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							2.012,59	
04.3.1.0	Extintor de incêndio, tipo água pressurizada (AP), capacidade extintora 2-A, volume: 10 litros, fabricado de acordo com a NBR-11.715/EB 149 da ABNT	unid	1,00	100,24	100,24	-	100,24	100,24	0,0106
04.3.2.0	Extintor de incêndio, tipo ABC (ABC), capacidade extintora 2-A:20-B:C, peso: 04 kg, fabricado de acordo com a NBR-11.762/EB 1232 da ABNT	unid	2,00	88,36	88,36	-	176,72	176,72	0,0188
04.3.3.0	Luminárias de emergência, com lâmpadas fluorescentes de 15 Watts	unid	22,00	50,83	50,83	-	1.118,26	1.118,26	0,1187
04.3.4.0	Caixas de passagem 2x4	unid	22,00	2,20	2,20	-	48,40	48,40	0,0051
04.3.5.0	Luva PVC, diâmetro de 13mm	PÇ	44,00	1,40	1,40	-	61,60	61,60	0,0065

04.3.6.0	Curva PVC, diâmetro de 13mm	Pç	66,00		3,41	3,41	-	225,06	225,06	0,0239	
04.3.7.0	Braçadeira "D", diametro de 13mm	Pç	88,00		0,14	0,14	-	12,32	12,32	0,0013	
04.3.8.0	Bucha Nylon, S-8	Pç	176,00		0,21	0,21	-	36,96	36,96	0,0039	
04.3.9.0	Parafuso para bucha, S-8	Pç	176,00		0,75	0,75	-	132,00	132,00	0,0140	
04.3.10.0	Placa de PVC ou metálica, forma retangular, dimensões de 190x95mm, fundo verde, seta indicativa para a direita e escrita fotoluminescentes, mínimo de 2 horas, código S12 da IT-15	unid	2,00		18,70	18,70	-	37,40	37,40	0,0040	
04.3.11.0	Placa de PVC ou metálica, forma retangular, dimensões de 190x95mm, fundo verde, seta indicativa para a esquerda e escrita fotoluminescentes, mínimo de 2 horas, código S12 da IT-15	unid	2,00		18,70	18,70	-	37,40	37,40	0,0040	
04.3.12.0	Placa de PVC ou metálica, forma quadrada, dimensões de 90x90mm, fundo verde, escrita fotoluminescentes, mínimo de 2 horas, código S17 da IT-15	unid	1,00		14,70	14,70	-	14,70	14,70	0,0016	
04.3.13.0	Placa de PVC ou metálica, forma retangular, dimensões de 100x10mm, fundo verde, escrita fotoluminescentes, mínimo de 2 horas, com dizeres indicados no projeto, código M1 da IT-15	unid	1,00		11,53	11,53	-	11,53	11,53	0,0012	
Custo Total do Item 4									66.386,79	7,0444	
05.0.0.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									1.515,60	0,1608
05.1.0.0	Limpeza geral	m²	1.684,00	0,35	0,55	0,90	589,40	926,20	1.515,60	0,1608	
Custo Total do Item 5									1.515,60	0,1608	
VALOR CUSTO DIRETO									942.410,16	100,0000	
BDI 22%									207.330,24		
VALOR CUSTO DIRETO + BDI									1.149.740,40		
Observações:											
1 - Neste orçamento não estão previstos valores para sistema de ar condicionado, SPDA, acustica, sonorização, CFTV e mobiliários.											
2 - Foram consideradas somente pintura da fachada existente no andar inferior ao acréscimo e não foi considerada nenhuma reforma ou intervenção no andar existente.											
3 - Todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo estão inclusos nos preços dos serviços. Os valores que estão somente em materiais estão inclusos a instalação e fornecimento do material.											

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - OBRA

			MESES						
			M1	M2	M3	M4	M5	M6	
UFVJM - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ENGENHARIA FLORESTAL E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PESQUISA - CAMPUS JK / DIAMANTINA - MG	ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 28.301,85	100%						
	ESTRUTURAS	R\$ 215.396,44	60%	40%					
	ALVENARIAS	R\$ 56.993,93		50%	30%	20%			
	DIVISÓRIAS	R\$ 939,72				100%			
	ESQUADRIAS	R\$ 102.887,50			40%	40%	20%		
	VIDROS	R\$ 3.646,90						100%	
	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS	R\$ 125.918,80			30%	30%	40%		
	REVESTIMENTOS DE PISOS	R\$ 85.079,74				40%	40%	20%	
	COBERTURA	R\$ 294.645,81				60%	40%		
	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 9.300,95				60%	40%		
	ACABAMENTOS E COMPLEMENTOS	R\$ 27.412,39			10%	30%	30%	30%	
	PINTURA	R\$ 72.611,65				20%	50%	30%	
	INSTALAÇÕES	R\$ 124.522,16		5%	25%	25%	30%	10%	5%
	LIMPEZA FINAL	R\$ 1.515,60							100%
TOTAL GERAL	R\$ 1.149.173,44		163.765,82	145.786,08	129.900,60	367.771,79	283.537,38	58.411,77	
Percentual			163.765,82	309.551,90	439.452,50	807.224,29	1.090.761,67	1.149.173,44	
Percentual acumulado			14,25%	26,94%	38,24%	70,24%	94,92%	100,00%	

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES

ANEXO VIII

MODELO CRONOGRAMA A SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO.

OBRA.....: Construção de -----

PROPRIETÁRIO:: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

ITENS	SERVIÇOS A EXECUTAR	R\$	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							

Diamantina, -----

Sebastião Lopes
CREA -----

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(Em papel timbrado da Empresa)

_____, inscrito no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA, para fins do disposto no item 7.1.2.1, letra “d” do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

_____, _____ de _____ de 2012

Representante Legal da Empresa
Carimbo/Assinatura

() Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, EM COMPLEMENTO AO CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

(Em papel timbrado da Empresa)

_____ inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 7.1.2.1, letra “c” do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

_____, _____ de _____ de 2012

Representante Legal da Empresa
Carimbo/Assinatura

ANEXO XI

_____, inscrita no CNPJ Nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa encontra-se excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2012

Representante Legal da Empresa
Carimbo/Assinatura

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

*Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com o envelope da HABILITAÇÃO, pelas empresas
que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar Nº
123/2006.*

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ ENTRE OS SÓCIOS OU DIRIGENTE DA EMPRESA, SERVIDOR DA UFVJM OU DIRIGENTE OU FUNCIONÁRIO DA FUNDAEPE

(Em papel timbrado da Empresa)

_____ inscrita no CNPJ sob o Nº _____ ,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
art. 9º da Lei 8.666/93, conforme item 7.2.2.1, letra “g” e item 7.2.2.2 letra “f” do Edital, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 2012

Representante Legal da Empresa
Carimbo/Assinatura

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS 001/2012

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 2.1.1 do Edital da Tomada de Preços 001/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 001/2012 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 001/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços 001/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 001/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 001/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 001/2012 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 003/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 001/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDAEPE antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2012

Representante Legal da Empresa
Carimbo/Assinatura

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS 001/2012

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

Diamantina, __ de _____ de 2012.

Assinatura do representante da empresa